



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei nº 032/2009, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL N.º 424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009 (Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.010, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 4 2 4

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 13.410.100,00 (Treze milhões, quatrocentos e dez mil e cem reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1º - RECEITAS CORRENTES:

I.Receita Tributária	R\$	1.799.877,35
II.Receita de Contribuições.....	R\$	106.087,36
III.Receita Patrimonial	R\$	102.907,50
IV.Receita de Serviços	R\$	722.993,20
V.Transferências Correntes	R\$	10.134.769,90
VI.Outras Receitas Correntes	R\$	343.464,69
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.210.100,00

2º - RECEITAS DE CAPITAL:

I.Transferências de Capital	R\$	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIOR\$ 13.410.100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa	R\$	575.000,00
03. Essencial à Justiça.....	R\$	88.276,09



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



04. Administração	R\$	1.301.872,92
08. Assistência Social	R\$	548.080,81
10. Saúde	R\$	2.723.681,74
12. Educação	R\$	3.137.386,48
13. Cultura	R\$	132.977,33
15. Urbanismo	R\$	1.839.824,91
17. Saneamento	R\$	2.142.216,65
18. Gestão Ambiental.....	R\$	74.000,00
20. Agricultura	R\$	305.344,48
26. Transporte	R\$	32.250,14
27. Desporto e Lazer	R\$	218.654,41
28. Encargos Especiais	R\$	157.779,01
99. Reserva de Contingência.....	R\$	132.755,03
TOTAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	13.410.100,00

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031. Ação Legislativa.....	R\$	575.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial.....	R\$	88.276,09
122. Administração Geral.....	R\$	935.883,58
123. Administração Financeira.....	R\$	365.989,34
243. Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$	337.956,81
244. Assistência Comunitária.....	R\$	210.124,00
301. Atenção Básica.....	R\$	2.542.318,47
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	87.282,76
303. Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	13.861,36
304. Vigilância Sanitária.....	R\$	49.479,23
305. Vigilância Epidemiológica.....	R\$	30.739,92
361. Ensino Fundamental.....	R\$	2.494.560,79
363. Ensino Profissional.....	R\$	10.000,00
365. Educação Infantil.....	R\$	632.825,69
392. Difusão Cultural.....	R\$	132.977,33
451. Infra-estrutura Urbana.....	R\$	320.000,00
452. Serviços Urbanos.....	R\$	1.519.824,91
512. Saneamento Básico Urbano.....	R\$	2.142.216,65
541. Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	74.000,00
605. Abastecimento.....	R\$	305.344,48
782. Transporte Rodoviário.....	R\$	32.250,14
812. Desporto Comunitário.....	R\$	218.654,41
843. Serviço da Dívida Interna.....	R\$	40.268,54
846. Outros Encargos Especiais.....	R\$	117.510,47
999. Reserva de Contingência.....	R\$	132.755,03
TOTAL POR SUBFUNÇÕES.....	R\$	13.410.100,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	11.505.201,36
Despesas de Capital.....	R\$	1.772.143,61
Reserva de Contingência.....	R\$	132.755,03
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	13.410.100,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo		
1.01 - Câmara Municipal	R\$	575.000,00
2. Poder Executivo		
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	317.439,18
2.02 - Assessoria Jurídica.....	R\$	88.276,10
2.03 - Administração.....	R\$	618.444,39
2.04 - Finanças e Patrimônio.....	R\$	494.121,09
2.05 - Encargos Financeiros.....	R\$	162.402,30
2.06 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	2.723.681,76
2.07 - Fundeb.....	R\$	1.800.000,00
2.08 - Educação Infantil.....	R\$	212.985,68
2.09 - Ensino Fundamental.....	R\$	1.114.400,80
2.10 - Encargos Educacionais.....	R\$	247.980,63
2.11 - Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	351.631,75
2.12 - Obras e Serviços Públicos.....	R\$	1.872.075,05
2.13 - Água e Esgoto.....	R\$	2.216.216,66
2.14 - Obras e Serviços Rurais, Agric. e Abast.....	R\$	305.344,47
2.15 - Assistência e Desenvolvimento Social.....	R\$	169.879,34
2.16 - Fundo Municipal de Assist. Social.....	R\$	130.220,80
2.17 - Ensino Profissionalizante.....	R\$	10.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	13.410.100,00

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de dezembro de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -